



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ACADÊMICA
Lavras (MG) 37200-000 www.prg.ufla.br
(35) 3829-1113

RESOLUÇÃO CGEM Nº 1, DE 29 NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Regulamento dos Componentes Curriculares Complementares (CCC) do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Lavras.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais,

- a) Tendo em vista o que foi deliberado na reunião do dia 14/08/2019;
- b) Considerando o que determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 021, DE 12 DE JULHO DE 2019, que dispõe sobre a forma de contabilização e registro de carga horária complementar no âmbito da UFLA;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Art. 1º. A presente resolução institui o Regulamento dos Componentes Curriculares Complementares do Curso de **Engenharia Mecânica** da Universidade Federal de Lavras.

Art. 2º. A formação do profissional de **Engenharia Mecânica** não se dá exclusivamente nas atividades obrigatórias previstas pela matriz curricular. Denominam-se Componentes Curriculares Complementares o conjunto de atividades acadêmicas, mas não de disciplinas, escolhidas e desenvolvidas pelos discentes durante o período disponível para integralização curricular. Nas atividades extracurriculares o discente terá a oportunidade de adquirir conhecimentos e experiências mais próximas de suas expectativas, interesses e desejos pessoais.

Parágrafo único. Os Componentes Curriculares Complementares não se confundem com Estágio Supervisionado Obrigatório ou Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 3º. Os Componentes Curriculares Complementares são obrigatórios para integralização do currículo, podendo ser cumpridos pelo estudante desde sua primeira matrícula no curso até o encerramento do nono período letivo, inclusive durante as férias e os recessos escolares.

§1º. O estudante proveniente de transferência, interna ou externa, fica sujeito ao cumprimento deste regulamento, podendo solicitar o aproveitamento de componentes curriculares complementares registrados no curso ou instituição de origem, desde que:

I – os componentes curriculares complementares estabelecidos no curso ou instituição de origem sejam compatíveis com os componentes deste regulamento;

II – a carga-horária ou pontuação atribuída pelo curso ou instituição de origem não sejam superiores à carga-horária ou pontuação deste regulamento.

§2º. O estudante oriundo de outros cursos da UFLA, que tenha passado por processo seletivo para ingresso no curso ABI-Engenharias, poderá solicitar o aproveitamento dos componentes curriculares complementares do curso de origem registrados, exclusivamente, na Universidade Federal de Lavras.

§3º. Não serão computados como componentes curriculares complementares aquelas atividades realizadas pelo estudante antes de sua primeira matrícula no curso ABI-Engenharias, da Universidade Federal de Lavras, ressalvadas as situações previstas nos parágrafos anteriores.

§4º. Não serão computados como componentes curriculares complementares aquelas atividades realizadas durante o período em que a matrícula do estudante estiver trancada.

Art. 4º. Os componentes curriculares complementares devem ser realizados e comprovados de acordo com critério específico estabelecido neste Regimento.

CAPÍTULO II

SISTEMA DE PONTUAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Art. 5º. Para que o estudante tenha aprovação de seus componentes curriculares complementares, deverão ser integralizadas no mínimo 408 (quatrocentos e oito) horas comprovadas em Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, equivalentes a 34 horas-aula.

Art. 6º. Os componentes curriculares complementares são classificados em seis grupos de atividades, podendo o estudante contabilizar, no máximo, 210 horas em qualquer uma das atividades a seguir:

I – Atividades de ensino;

II – Atividades de pesquisa e publicação;

III – Atividades de extensão, cultura e esporte;

IV – Atividades relacionadas à Núcleos de Estudo e Empresas Jr.;

V – Atividades de representação estudantil;

VI – Atividades de capacitação profissional.

Art. 7º. A escolha das atividades dos componentes curriculares complementares é de responsabilidade exclusiva do estudante, cabendo-lhe também reunir os respectivos comprovantes, conforme o disposto neste regulamento.

§1º. Os comprovantes de participação em componentes curriculares complementares deverão ser expedidos em papel timbrado da instituição ou órgão promotor, com assinatura do responsável ou código de autenticidade digital e respectiva carga-horária ou programação.

§2º. Na impossibilidade do cumprimento aos requisitos estabelecidos no parágrafo anterior, o Colegiado do Curso de Graduação em **Engenharia Mecânica**, mediante

requerimento do interessado, poderá proceder à avaliação da atividade para reconhecimento e registro.

CAPÍTULO III

RECONHECIMENTO E REGISTRO DOS COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Art. 8º. O pedido de reconhecimento e registro dos componentes curriculares complementares deverá ser apresentado, mediante protocolo na Secretaria do Colegiado do Curso de Graduação em **Engenharia Mecânica**, em formulário próprio, somente quando o estudante considerar atingidas as 408 (quatrocentos e oito) horas, respeitados os limites estabelecidos neste regulamento.

§1º. O pedido de reconhecimento e registro será instruído com cópias simples dos documentos comprobatórios das atividades complementares, devendo o estudante manter os respectivos originais para serem apresentados em eventual diligência para apuração de fidedignidade.

§2º. As cópias dos documentos comprobatórios deverão ser apresentadas em via única, encadernadas em espiral, numeradas sequencialmente e, na mesma ordem em que as respectivas atividades complementares foram indicadas no formulário próprio.

Art. 9º. O Colegiado do Curso de Graduação em **Engenharia Mecânica** avaliará o pedido de reconhecimento e registro das atividades complementares, apresentado nos termos deste regulamento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§1º. Em qualquer hipótese, fica vedado o reconhecimento de atividade complementar sem a entrega de cópia do respectivo documento comprobatório, nos termos deste regulamento.

§2º. Em caso de dúvida sobre a pertinência de atividade ou fidedignidade de documento comprobatório, assim como divergência na contagem de horas ou atribuição de pontos, poderão ser solicitados ao estudante outros documentos ou esclarecimentos por escrito.

§3º. No caso de deferimento do pedido, será encaminhado ofício ao órgão competente para proceder ao registro das atividades complementares no histórico escolar do estudante.

§4º. No caso de indeferimento do pedido, será expedido relatório fundamentado, podendo o estudante formular pedido de reconsideração perante o Colegiado do Curso de Graduação em **Engenharia Mecânica**, no prazo de cinco dias úteis, contados da comunicação da decisão.

Art. 10º. Os componentes curriculares complementares serão registrados no histórico escolar do estudante somente quando integralizadas e aprovadas as 408 (quatrocentos e oito) horas, exigidas neste regulamento.

Art. 11º. O estudante poderá interpor recurso contra decisão do Colegiado do Curso de Graduação de **Engenharia Mecânica** perante o Conselho de Graduação, nos termos de regulamentação específica.

CAPÍTULO IV

SUPERVISÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Art. 12º. O Coordenador do Curso de **Engenharia Mecânica** designará comissão composta de três membros para avaliação e supervisão dos componentes curriculares complementares, sendo estes escolhidos entre os docentes integrantes do curso.

Art. 13º. Compete a comissão de supervisão dos Componentes Curriculares Complementares:

- I** – difundir o regulamento dos componentes curriculares complementares;
- II** – apoiar e fiscalizar a execução de atividades complementares;
- III** – divulgar oportunidades para realização de atividades complementares;
- IV** – estimular a integração entre professores e estudantes com vista à organização e participação em atividades complementares;

V – manifestar, previamente, quando solicitado, sobre possível validação de futura atividade específica a ser desenvolvida pelo estudante como atividade complementar;

VI – emitir parecer sobre os pedidos de reconhecimento e registro de componentes curriculares complementares para fins de deliberação do Colegiado do Curso de Graduação de **Engenharia Mecânica**.

Art. 14º. A Comissão de supervisão dos Componentes Curriculares Complementares deverá representar contra todo aquele que apresentar documentos falsos para cumprimento das exigências do presente regulamento, cabendo à Pró-Reitoria de Graduação determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma do disposto no Regime Disciplinar do Corpo Discente e nos preceitos do Regimento Geral da Universidade Federal de Lavras.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. A relação de atividades complementares deverá seguir as normas propostas pelo Colegiado do Curso de graduação em **Engenharia Mecânica** da UFLA.

Art. 16º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em **Engenharia Mecânica**.

Art. 17º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Fábio Lúcio Santos

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica

**REGULAMENTO DOS COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA
ANEXO ÚNICO: LISTA DESCRITIVA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Grupo I - Atividades de Ensino

Código	Atividade	Comprovação	Valoração
1.1	Participação em programa de educação tutorial: PET/MEC e PETI/UFLA.	declaração ou certificado expedido pela PRG/UFLA, contendo nome do estudante, título do projeto, professor responsável, carga horária ou duração.	75 h / semestre
1.2	Participação em programa institucional de apoio à produção de material didático: PROMAD/UFLA.	declaração ou certificado expedido pela PRG/UFLA, contendo nome do estudante, título do projeto, professor responsável, carga horária ou duração.	75 h / semestre
1.3	Participação em programa institucional de monitoria, remunerado ou voluntário, devidamente registrado na PRG.	declaração ou certificado expedido pela PRG/UFLA, contendo nome do estudante, código e nome da disciplina, professor responsável, carga-horária ou duração.	75 h / semestre
1.4	Participação em intercâmbio acadêmico, nacional ou estrangeiro, desde que não seja aproveitado para integralização de créditos em disciplinas obrigatórias ou eletivas.	declaração ou certificado expedido pela instituição onde o intercâmbio foi realizado, contendo o nome do estudante, atividades realizadas, carga-horária ou duração; histórico escolar.	75 h / semestre
1.5	Participação como ministrante ou tutor em cursos, workshops e eventos similares.	declaração ou certificado expedido pelas comissões organizadoras dos eventos contendo nome do estudante e carga horária	Cada hora de evento equivale à 1 hora (1:1)

		ou duração da atividade.	
1.6	Participação como palestrante em eventos acadêmicos e técnicos.	declaração ou certificado expedido pelas comissões organizadoras dos eventos contendo nome do estudante e carga horária ou duração da atividade.	Cada hora de evento equivale à 1 hora (1:1)

Grupo II - Atividades de Pesquisa e Publicação

Código	Atividade	Comprovação	Valoração
2.1	Participação em grupo de pesquisa, coordenado por docente da Universidade Federal de Lavras, devidamente cadastrado na PRP.	declaração firmada pelo orientador do grupo, contendo o nome do estudante e a carga horária das atividades realizadas.	40 h / semestre
2.2	Participação em programa institucional de iniciação científica, remunerado ou voluntário, devidamente registrado na PRP.	declaração ou certificado expedido pela PRP/UFLA, contendo nome do estudante, título do projeto, professor responsável, carga horária ou duração.	85 h / semestre
2.3	Apresentação de trabalho, na forma de pôster, em eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similar.	declaração ou certificado expedido pela organização do evento, contendo nome do estudante, título do trabalho, forma de apresentação, data e local do evento.	20 h / trabalho
2.4	Apresentação de trabalho, na forma de comunicação oral, em eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similar.	declaração ou certificado expedido pela organização do evento, contendo nome do estudante, título do trabalho, forma de apresentação, data e local do evento.	30 h / trabalho

2.5	Publicação de trabalho resumido em anais de eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similar.	cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário do anais.	20 h / trabalho
2.6	Publicação de trabalho completo em anais de eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similar.	cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário do anais.	30 h / trabalho
2.7	Publicação de artigo científico, em periódico indexado ou artigo técnico.	cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário do periódico;	50 h / trabalho
2.8	Publicação de livro ou capítulo de livro por editora registrada e com conselho editorial	cópias da capa, ficha catalográfica, conselho editorial e sumário do livro.	50 h / trabalho

Grupo III - Atividades de Extensão, Cultura e Esporte

Código	Atividade	Comprovação	Valoração
3.1	Participação em programa institucional de extensão, remunerado ou voluntário, devidamente registrado na PROEC ou PRAEC.	declaração ou certificado expedido pela PROEC/UFLA ou PRAEC/UFLA, contendo nome do estudante, título do projeto, professor responsável, carga-horária ou duração.	75 h / semestre
3.2	Participação em programa de cultura, organizado pela UFLA ou por entidade cultural, como coral, teatro, artes plásticas, oficina literária, atividades musicais e similares.	declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do estudante e carga-horária ou programação, local e data do evento.	30 h / semestre
3.3	Participação em eventos científicos, sem apresentação de trabalho, como congressos, seminários, simpósios, ciclo de palestras, oficinas, debates, mesas redondas e similares.	declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do estudante e carga-horária ou programação, local e data do evento.	20 h / evento

3.4	Publicação de trabalho em anais de eventos de extensão ou similares.	cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário do anais.	20 h / trabalho
3.5	Participação em eventos e atividades de curta duração (com carga horária inferior à 10h) como palestras e similares.	declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do estudante e carga-horária ou programação, local e data do evento.	Cada hora de participação no evento equivale à 1 hora (1:1)
3.6	Participação em equipe esportiva, que represente oficialmente a UFLA em competições	declaração expedida por equipe reconhecida pela UFLA, contendo o nome do estudante, modalidade esportiva, carga horária ou duração dos treinamentos.	30 h / semestre
3.7	Realização de atividade voluntária, nos termos da Lei 9.608/1998.	termo de adesão entre estudante e entidade beneficiada; declaração de prestação de serviço voluntário, expedida pela entidade beneficiada, contendo o nome do estudante, descrição resumida das atividades e efetiva carga horária ou duração.	20 h / semestre
3.8	Participação em visitas técnicas Devidamente registradas na PROEC.	declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do estudante e carga-horária ou programação, local e data do evento.	10 h / visita
3.9	Participação na comissão organizadora de eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, cursos, palestras, debates, mesas redondas ou similar, não vinculados à Núcleos de Estudos e Empresas jr.	declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do estudante e carga-horária, local e data do evento.	40 h / evento
3.10	Participação no evento UFLA de Portas Abertas, UFLA Faz Extensão, Feiras de recrutamento, e eventos similares.	Declaração da PROEC.	10 h / evento

Grupo IV - Atividades Relacionadas à Núcleos de Estudo e Empresas Jr.

Código	Atividade	Comprovação	Valoração
4.1	Participação em Empresa Jr. desde que o discente atue em atividades relacionadas ao curso de Engenharia Mecânica.	declaração ou certificado expedido pelo professor responsável, contendo o nome do estudante, atividades realizadas, carga horária ou duração.	85 h / semestre
4.2	Participação em Núcleos de Estudo, devidamente registrado na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da UFLA, relacionados ao curso de Engenharia Mecânica.	declaração ou certificado expedido pela PROEC, contendo o nome do estudante, carga horária ou duração.	85 h / semestre
4.3	Divulgação de núcleos de estudo vinculados ao curso em eventos devidamente registrados na PROEC.	Declaração da PROEC ou coordenador de núcleo.	10 h / evento
4.4	Participação em competições de Acadêmicas relacionadas ao curso de Engenharia Mecânica.	declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo o nome do estudante, carga-horária ou duração.	30 h / competição
4.5	Participação na comissão organizadora de eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, cursos, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similares, vinculados à Núcleos de Estudos e Empresas Jr.	declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do estudante e carga-horária, local e data do evento.	40 h / evento

Grupo V - Atividades de Representação Estudantil

Código	Atividade	Comprovação	Valoração
---------------	------------------	--------------------	------------------

5.1	Atuação como representante estudantil em órgãos colegiados: Conselho Universitário; Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; Assembleia Departamental; Colegiado de Curso; Conselho de Representantes de Turmas.	portaria de designação; declaração firmada pelo presidente do órgão, indicando o nome do estudante, duração do mandato e sua assiduidade.	75 h / semestre
5.2	Atuação como dirigente de entidade estudantil, como Diretório Acadêmico, Centro Acadêmico e Liga Esportiva.	ata de posse, portaria de designação ou equivalente; declaração firmada pelo presidente da entidade, indicando o nome do estudante, cargo ocupado, duração das atividades e assiduidade.	75 h / semestre
5.3	Atuação em comissão designada por Reitor, Pró-Reitor, Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso com Portaria respectiva.	portaria de designação; declaração firmada pelo presidente da comissão, indicando o nome do estudante e o número de reuniões realizadas.	5 h / reunião
5.4	Participação no Programa Brother UFLA da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da UFLA.	Apresentação de declaração emitida pela DRI ou certificado oficial da UFLA.	20 h / semestre

Grupo VI - Atividades de Capacitação Profissional

Código	Atividade	Comprovação	Valoração
6.1	Participação na gestão ou administração de StartUp vinculada à Incubadora de Empresas de Base Tecnológica (INBATEC) da UFLA ou reconhecida por entidade de extensão da UFLA	declaração expedida por StartUp vinculada à INBATEC/UFLA ou entidade de extensão da UFLA, contendo nome do estudante e carga horária.	60 h/ semestre
6.2	Participação em eventos e programas de apoio à StartUps.	certificado ou declaração expedida pela comissão organizadora do evento contendo nome do estudante e data de realização.	20 h/ evento

6.3	Realização de estágio não obrigatório, nos termos da Lei 11.788/2008.	termo de compromisso firmado entre estudante, universidade e entidade concedente; declaração de realização de estágio, expedida pela entidade concedente, contendo o nome do estudante, descrição resumida das atividades, efetiva carga-horária ou duração e avaliação de desempenho do estudante.	75 h / semestre
6.4	Participação em cursos de capacitação sobre temas relacionados ao curso de Engenharia Mecânica.	declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do estudante e carga-horária ou programação, local e data do evento.	Cada hora de curso equivale à 1 hora (1:1)
6.5	Participação em cursos de idioma estrangeiro	declaração ou certificado expedido pela entidade concedente, contendo o nome do estudante, carga horária ou duração.	40 h / semestre
6.6	Realização de atividade profissional em área correlata ao curso de Engenharia Mecânica.	Documento que comprove o vínculo empregatício ou o exercício de atividade profissional, com indicação de período e carga horária; relatório circunstanciando de atividades desempenhadas no exercício da profissão.	75 h / semestre